



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

## 1. PREÂMBULO

**1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh**, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São Luís (MA), neste ato representada pela Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria de nº 392, de 09 de dezembro de 2020**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **Licitação Eletrônica**.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, Sistema Comprasnet.

2.1.1. Modo de disputa: **“aberto e fechado”**;

2.1.2. Critério de Julgamento: **Menor Preço Total do Item**;

2.1.3. Regime de Contratação: **Contratação Semi-integrada**;

2.1.4. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br).

2.5. Caberá ao Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação serão inseridas no campo específicos no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. Devido a limitações do Sistema Comprasnet as consultas, operacionalizações e publicações relativas a esta Licitação Eletrônica, constarão no mesmo e no Diário Oficial da União como RDC Eletrônico.

**2.12. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **07 / 01 / 2021 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)**

2.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.14. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| ANEXO I    | Projeto Básico                |
| ENCARTE I  | Projeto Básico de Arquitetura |
| ENCARTE II | Memorial Descritivo           |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

|           |  |
|-----------|--|
| ANEXO II  | Minuta de Contrato   |
| ANEXO III | Formulário de Informações da Licitante   |
| ANEXO IV  | Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples                             |
| ANEXO V   | Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh |
| ANEXO VI  | Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental                               |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo                                     |

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em <http://www.ebserh.gov.br>.

3.2. A presente licitação sujeita-se subsidiariamente às disposições dos seguintes documentos:

- **Constituição Federal**, artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
- **Lei nº. 12.846**, de 1º de agosto de 2013;
- **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- **Decreto nº. 9.507**, de 21 de setembro de 2018;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

- **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh**, de 13 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a **Instrução Normativa ME nº. 73**, de 05 de agosto de 2020;
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03**, de 26 de abril de 2018;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05**, de 26 de maio de 2017;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01**, de 19 de janeiro de 2010;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02**, de 16 de setembro de 2009.

#### 4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à Reforma e Adequação das Instalações Físicas do Abrigo de Resíduos da Unidade Presidente Dutra (UPD), **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 04 DO PROJETO BÁSICO – Anexo I.**

4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que atendam a todas as condições desta Edital e seus anexos.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar da presente licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

### 6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 14.4.3.7.1 deste Edital;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

7.6.1. valor unitário.

7.7. A licitante participante desta licitação não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

**7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação,** e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico - sob pena de desclassificação da Licitante.

7.15. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil,** contado a partir da solicitação do Agente



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação, pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação, exigidos neste Edital.**

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

7.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar, imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço eletrônico: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br);

7.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação ou pela Comissão de Licitação.

7.17. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação ou da Comissão de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

7.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no Sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas no Projeto Básico - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

b) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, e ficará suspenso no caso de interposição de recurso administrativo, voltando a fluir a partir da data de publicação do julgamento do recurso pela autoridade competente. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de execução dos serviços, conforme Projeto Básico – Anexo I;

**h) prazo de garantia dos serviços: conforme estabelecido no Projeto Básico – Anexo I.**

7.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) **Planilha Orçamentária Sintética de Composições de Custos Totais;**

b) **Planilha Orçamentária Analítica**, onde constem todas as composições de custos unitários;

c) **Cronograma Físico-Financeiro;**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

- d) **Declaração de Vistoria** (caso seja realizada), devidamente preenchida e assinada pelas partes;
- e) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Modelo constante do Anexo VI;
- f) **Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**, conforme Modelo constante do Anexo V;
- g) **Declaração de Vedação ao Nepotismo**, conforme Modelo constante do Anexo VI.

7.21. Quando for o caso, a licitante deve, também, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

7.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.23. A proposta final deverá ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.24. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação abrirá a sessão pública da Licitação, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

9.2. O julgamento será realizado pelo **valor unitário total do item**, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação ou pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

10.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

10.3. Na contratação sob o regime de empreitada por preço global é possível a utilização, na formação do preço da proposta da licitante, de custos unitários diferentes daqueles utilizados no orçamento estimativo do Contratante, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo do orçamento estimativo do Contratante.

10.4. O Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação ou pela Comissão de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação ou pela Comissão de Licitação.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4.4. O Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Setor Requisitante da contratação e/ou pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos deste HU-Ufma/Ebserh, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação, pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido anteriormente e devidamente aceita pelo Agente de Licitação ou pela Comissão de Licitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

10.8. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

10.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 14** deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. O Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes da Contratualização - Elemento de Despesa: 33.90.39.16 e expressamente indicados no presente processo.

## 13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação ou ao Presidente da Comissão de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances da licitação. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### **14.4.1. Habilitação Jurídica**

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

#### **14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **14.4.3. Qualificação Econômico – Financeira**

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.1.1. Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

14.4.3.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

14.4.3.1.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

14.4.3.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.3.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

#### 14.4.4. Qualificação Técnica

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 10 do Projeto Básico - Anexo I.

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), serão visualizadas pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

14.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convencionou o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **14.4.2.4** deste Edital;

14.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

14.7.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

14.8.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/2015);

14.9. A documentação exigida **nos subitens 14.4.1 a 14.4.3** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangida pelo sistema.**

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada **“ON LINE”** pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação poderá realizar diligência.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação abrirá prazo **de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação ou à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos da licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame e a homologação da licitação são de responsabilidade da Autoridade Competente.

## 17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

17.3. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

17.6. É permitida a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, **até o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato (somando-se todas as subcontratações durante a execução do contrato)**, com autorização expressa e prévia do Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato celebrado, os mesmos documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos para fins de habilitação.

17.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do documento de constituição da nova pessoa jurídica, os mesmos documentos que foram dela exigidos para fins de habilitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-Ufma/Ebserh, por consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, devendo seu resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 19. DO ADITAMENTO

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicável às contratações das empresas públicas, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 13 do Projeto Básico - Anexo I.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 12 do Projeto Básico - Anexo I.

**22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).

22.6. Caso a licitante não inicie o serviço no prazo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Os serviços deverão **ser executados no prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, datada e assinada, pela autoridade competente.**

22.12. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou prestado(s) em locais diferentes do mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas nos Itens 05 e 07 do Projeto Básico – Anexo I.

### 23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 15 do Projeto Básico - Anexo I.

23.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Anexo VI, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo Agente de Licitação ou Presidente da Comissão de Licitação.

### 24. PAGAMENTO

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após cada etapa prevista no subitem 22.3 do Projeto Básico – Anexo I, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada e da medição prévia dos serviços executados em cada período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh**, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

24.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Serviços combinada com o Projeto Básico – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta da contratada.

24.7. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

24.8. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.9. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.9.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

24.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

24.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.15.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.16. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

24.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.17.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.19. As condições de medições dos serviços executados e demais condições de pagamento estão estabelecidas no Item 22 do Projeto Básico – Anexo I.

## 25. DAS SANÇÕES

25.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

25.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

25.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

25.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

25.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.1.9. não mantiver a proposta;

25.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

25.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as sanções previstas no Item 20 do Projeto Básico – Anexo I.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

25.4. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio [http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

25.5. As demais condições de Sanções estão devidamente estabelecidas no Item 20 do Projeto Básico – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 25**.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem **na Cláusula Trigésima Oitava do Anexo II e no contido abaixo**:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Serviço de Protocolo do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

26.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de serviços instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

**27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

27.2 - A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilhas orçamentárias apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**28. DA GARANTIA CONTRATUAL**

28.1. Antes da execução do contrato, a licitante vencedora entregará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16.

28.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização de terceiros, a licitante deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo HU-Ufma/Ebserh, sob pena de aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

28.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, o HU-Ufma/Ebserh liberará, ou devolverá, mediante requerimento da CONTRATADA, a garantia mencionada, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

28.4. A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 81, inciso III, da Lei 13.303/16.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

29.4. É facultado ao Agente de Licitação, Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

29.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e horário.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação ou pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente.

29.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Autoridade Competente



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETIVO**

1.1. Essa contratação para a execução de Reforma e Adequação das Instalações Físicas do Abrigo de Resíduos da Unidade Presidente Dutra - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA/EBSEH objetiva manter a regularidade dos serviços prestados e proporcionar um ambiente mais adequado e seguro aos pacientes e colaboradores.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à Reforma e Adequação das Instalações Físicas do Abrigo de Resíduos da Unidade Presidente Dutra (UPD) - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA/EBSEH, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Encartes.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se da contratação para a execução de Reforma e Adequação das Instalações Físicas do Abrigo de Resíduos da Unidade Presidente Dutra - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA/EBSEH, que objetiva manter a regularidade dos serviços prestados e proporcionar um ambiente mais adequado e seguro aos pacientes e colaboradores.

3.2. A execução dessa reforma que ora se apresenta, expressa a necessidade de adequações do Abrigo de Resíduos, tendo em vista que atualmente o espaço é insuficiente para a quantidade da demanda de armazenamento dos resíduos e o lixo comum é armazenado juntamente com o lixo biológico, não possuindo boxes separados fisicamente para o depósito desses dois tipos de lixo, o que contraria as normas sanitárias vigentes. Ressalta-se também que a área não possui equipamentos de prevenção e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

combate à incêndio e pânico, como extintores, luminárias de emergência e placas indicativas de rota de fuga.

3.3. Essas adequações visam atender às normas e legislações de órgãos de controle, como a Vigilância Sanitária Estadual e o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA. Além disso, a estrutura física da área está desgastada com a ação do tempo, e necessita de outras intervenções, como a troca de esquadrias danificadas, novos pisos e revestimentos, pintura externa em todo o abrigo de resíduos, troca de louças e metais, retirada da cobertura em estrutura metálica e execução de laje pré-moldada.

3.4. Todas estas modificações têm, além do intuito de obedecer às normas e legislações vigentes, o objetivo de promover a humanização ao trazer uma melhor estrutura, que permitirá um conforto maior aos colaboradores internos e externos e proporcionará um ambiente mais adequado e seguro, visando à proteção dos trabalhadores e à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1. O objeto do contrato define-se como se segue:

| CATSER: 1627 |   |         |            |             |
|--------------|---|---------|------------|-------------|
| Item         | Discriminação   | Unidade | Quantidade | Valor Total |
| 01           | Reforma e Adequação das Instalações Físicas do Abrigo de Resíduos da Unidade Presidente Dutra (UPD) - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA/EBSE | UN      | 1          |             |

4.1.1. Serviços iniciais, como execução de placa de obra e isolamento com tapumes;

4.1.2. Mobilização e desmobilização de canteiro de obras;

4.1.3. Administração local, tal que:

4.1.3.1. A execução dos serviços deverá contar com Encarregado Geral residente, responsável por coordenar as equipes e as atividades em campo. A presença do profissional supracitado deverá ser em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

4.1.3.2. Dispor-se-á, ainda, de Engenheiro Civil de obra Pleno, por no mínimo 1 (uma) hora diária, e este profissional deverá ser o ponto focal de todas as solicitações e comunicações com a fiscalização.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

4.1.3.3. A aferição e pagamento da administração local deverá ser por produtividade, estritamente atrelada e proporcional à porcentagem executada do cronograma de obras. Não cabe, portanto, pagamento de administração local por períodos improdutos.

4.1.4. Elaboração de Projetos Executivos e "as built" de todos os sistemas reformados, tais como projetos executivos arquitetônicos, de estruturas, elétrico, hidrossanitário, de drenagem pluvial e proteção e combate a incêndio.

4.1.5. Demolições e retiradas de entulho. Inclui-se neste item a desmontagem de estrutura metálica de cobertura, carga, descarga e deposição do entulho gerado, de acordo com as normas ambientais vigentes.

4.1.6. Elementos estruturais, tais como complementação de lajes e vigas de cintamento;

4.1.7. Elementos de cobertura e drenagem pluvial, tais como rufos e pingadeiras;

4.1.8. Execução de paredes e painéis, com seus respectivos revestimentos;

4.1.9. Execução de impermeabilizações e seus respectivos sistemas de proteção mecânica;

4.1.10. Instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem, com seus respectivos aparelhos e louças;

4.1.11. Instalações elétricas;

4.1.12. Serviços de esquadrias, forros e pisos;

4.1.13. Serviços de pintura interna e externa;

4.1.14. Instalações de combate a incêndio e suas sinalizações;

4.1.15. Instalação de louças, metais sanitários e ralos;

4.1.16. Serviços finais de limpeza de canteiro e desmobilização.

4.2. O detalhamento de projetos e soluções propostas constam dos encartes e projetos em anexo a este documento. O referido documento servirá de base para a elaboração dos projetos executivos, dispondo de todas as informações necessárias e suficientes ao desenvolvimento da solução.

4.3. A contratação em tela será Semi-Integrada, nos moldes do Art. 20º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como Art. 43 da Lei 13.303/2016.

4.4. Sendo assim, definem-se as seguintes condições de contorno para os projetos:

4.4.1. Condições de contorno projeto de instalações elétricas:

4.4.1.1. Em caráter preferencial, a Contratada deverá utilizar o padrão construtivo "embutido" para construção do sistema elétrico do abrigo de resíduos;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

4.4.1.2. Os materiais especificados para o projeto deverão ser fabricantes amplamente conhecidos no mercado, produzidos com material de primeira linha (Tigre, Amanco, Siemens, STECK, Cemar Legrand e etc);

4.4.1.3. Especificar cabos/condutores elétricos com isolamento do tipo PVC 0,6/1kV, não propagante a chamas;

4.4.1.4. Utilizar quadro de distribuição, caixas de passagem, tomadas, interruptores e demais elementos de PVC em material atóxico e não propagante a chamas;

4.4.1.5. Em caráter preferencial, utilizar quadro de PVC do tipo “embutir” resistente a chamas na especificação do projeto;

4.4.1.6. O quadro especificado obrigatoriamente deverá possuir barramento de neutro e barramento de terra construído com barra chata de cobre nú e acessível para ensaios e medições.

4.4.1.7. Além das proteções de corrente obrigatórias (sobrecarga e curto circuito indicadas na ABNT NBR 5410:2008), o quadro projetado deverá prever proteção contra choques elétricos (DDR ou IDR com corrente residual máxima de 30 mA no circuito principal) e dispositivo(s) protetor(es) de surto elétrico classe II 275V-20KA entre a(s) fase(s) e o neutro do circuito principal.

4.4.1.8. Devido à proximidade da região com a orla marítima de São Luís, evitar o uso de materiais metálicos no projeto;

4.4.1.9. No dimensionamento dos elementos do sistema elétrico, a Contratada deverá atender a todos os critérios técnicos estabelecidos (potência elétrica por ambiente, proteção de surto elétrico, proteção por choque elétrico, proteção de corrente de sobrecarga, proteção de corrente de curto, critério de queda de tensão e etc) pela ABNT NBR 5410:2008, sob pena de reprovação da solução apresentada em caso de divergências com a norma em tela.

4.4.1.10. Em caráter preferencial, utilizar quadro de PVC do tipo “embutir” resistente a chamas na especificação do projeto;

4.4.1.11. O quadro de distribuição especificado deverá possuir reserva de capacidade elétrica e de espaço físico de no mínimo 30% a mais em relação a potência dimensionada para os circuitos projetados;

4.4.1.12. Em hipótese alguma será permitido utilizar um mesmo circuito para iluminação e força, mesmo nos casos permitidos por norma;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

4.4.1.13. O limite de corrente por circuito será 10A, só será permitido circuito com corrente superior caso seja de “uso específico”.

4.4.1.14. Não será permitido utilizar bitola de cabo elétrico inferior a 2,5mm<sup>2</sup>;

4.4.1.15. Não será permitido utilizar bitola de tubulação elétrica inferior a Ø3/4” (25mm);

4.4.1.16. A taxa de ocupação máxima permitida para as tubulações elétricas será de 30%;

4.4.1.17. Nos trechos enterrados ou embutidos no piso, utilizar obrigatoriamente tubulação elétrica do tipo “eletroduto de PVC rígido” ou “eletroduto flexível PEAD” com bitola mínima de Ø1” (32mm);

4.4.1.18. Nos trechos embutidos em alvenaria ou estruturas, utilizar “eletroduto flexível PVC” de alta resistência (laranja) com bitola mínima de Ø3/4” (25mm);

4.4.1.19. Caso a contratada opte em fazer sistema elétrico aparente, nos trechos fixados em parede utilizar “eletroduto PVC rígido” fixados com abraçadeira plástica e condutores de alumínio (pontos de força, luz e interruptores);

4.4.1.20. A queda de tensão máxima permitida será de 3% do quadro de distribuição até o ponto de utilização (tomada ou ponto de luz);

4.4.1.21. Prever pelo menos 1 (um) ponto de força de 20A por ambiente;

4.4.1.22. Prever pelo menos 1 (um) ponto de interruptor por ambiente;

4.4.1.23. A iluminação dos ambientes de presença não constante deverá ser comandada por sensores de presença.

4.4.1.24. Prever quantas luminárias forem necessários para atender a quantidade LUX indicada para o tipo ambiente, conforme a ABNT NBR 5413 (utilizar o valor médio de lux);

4.4.1.25. Cada ambiente deverá possuir pelo menos 1 (um) ponto de iluminação;

4.4.1.26. Utilizar luminárias em alumínio com pintura eletrostática branca do tipo painel LED cor branca 5000k ou superior.

4.4.1.27. Utilizar caixas de passagem retangulares em PVC 4”x2” para construção dos pontos de tomadas e interruptores e caixas de passagem 4”x4” redondas para construção dos pontos de iluminação, caso opte pela solução de sistema elétrico do tipo “embutido”.

4.4.1.28. Todos os elementos metálicos externos pertencentes à edificação deverão ser equipotencializados na barra de terra do quadro de distribuição;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

4.4.1.29. A Contratada deverá viabilizar a instalação do alimentador do quadro de distribuição da edificação (considerar distância média de 50 metros);

4.4.1.30. As quantidades e valores apresentados no orçamento referente a linha de projeto e execução das instalações elétricas do abrigo de resíduos são meramente estimativas, devendo a Contratada observar somente o valor global do item em tela.

4.4.2. Condições de contorno projeto de instalações hidrossanitárias:

4.4.2.1. Em caráter preferencial, a Contratada deverá utilizar o padrão construtivo “embutido” para construção do hidrossanitário do abrigo de resíduos;

4.4.2.2. Os materiais especificados para o projeto deverão ser fabricantes amplamente conhecidos no mercado, produzidos com material de primeira linha (Tigre, Amanco, e etc);

4.4.2.3. Especificar tubulação de água fria em PVC rígido;

4.4.2.4. Utilizar sifões, quedas, tanques, ventilações, tubulações e demais elementos de PVC em material atóxico não propagante a chamas;

4.4.2.5. Devido à proximidade da região com a orla marítima de São Luís, evitar o uso de materiais metálicos no projeto;

4.4.2.6. No dimensionamento dos elementos do sistema hidrossanitário, a Contratada deverá atender a todos os critérios técnicos estabelecidos (perda de carga, consumo máximo, e etc) pela ABNT NBR 5626/1998 e ABNT 8160/1999, sob pena de reprovação da solução apresentada em caso de divergências com a norma em tela.

4.4.2.7. Considerar uma perda de carga máxima tal que a velocidade de água na tubulação não ultrapasse 3 m/s.

4.4.2.8. Os pontos de utilização deverão ter uma pressão mínima de 1 mca.

4.4.2.9. As tubulações utilizadas em sistema de abastecimento de água fria devem ter diâmetro mínimo de 25 mm.

4.4.2.10. Considerar, no mínimo, um ponto de utilização sanitária (ralo) por ambiente.

4.4.2.11. Considerar, no mínimo, um ponto de utilização de água (tanque/torneira) por ambiente.

4.4.2.12. Prever pelo menos 1 registro geral para isolamento das tubulações;

4.4.2.13. A Contratada deverá viabilizar a interligação da rede de água fria e esgoto com as quedas e redes existentes. Considerar uma distância média de 15 metros;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

4.4.2.14. Dever-se-á prever também os elementos de drenagem pluvial da edificação, com quedas protegidas por grelhas;

4.4.2.15. As instalações de esgoto deverão dispor de caixas sifonadas para interligação, não podendo ser executadas sem pontos de inspeção;

4.4.2.16. As louças e metais sanitários deverão ser instaladas em consonância com o especificado em projeto básico de arquitetura.

4.4.2.17. As quantidades e valores apresentados no orçamento referente a linha de projeto e execução das instalações hidrossanitárias do abrigo de resíduos são meramente estimativas, devendo a Contratada observar somente o valor global do item em tela.

4.5. Os projetos deverão ser entregues de forma física e digital (.doc, .pdf e .dwg) deverão conter no mínimo:

4.5.1. Memória de cálculo de dimensionamento de circuitos elétricos, eletrodutos, proteções elétricas e dimensionamento luminotécnico dos ambientes;

4.5.2. Memória de cálculo de dimensionamento de instalações hidrossanitárias, tubulações, registros e dimensionamento de drenagem pluvial da edificação;

4.5.3. Memorial descritivo e especificações técnicas do projeto;

4.5.4. Planta de baixa de instalações elétricas (notas de projeto, observações, legenda de simbologia, legenda de fiações, indicações de pontos elétricos, eletrodutos e fiações elétricas);

4.5.5. Cortes e detalhamentos do sistema elétrico;

4.5.6. Diagrama unifilar e multifilar da instalação;

4.5.7. Quadra de cargas elétricas e demanda.

4.5.8. Planta de baixa de instalações hidrossanitárias (notas de projeto, observações, legenda de simbologia, legenda de fiações, indicações de pontos de utilização, quedas e ventilações);

4.5.9. Cortes e detalhamentos do sistema hidrossanitário, além de detalhes isométricos;

4.5.10. Detalhes de drenagem pluvial, impermeabilização e cintamento de paredes.

4.6. Ressalta-se que o orçamento de referência para a contratação em epígrafe foi elaborado de forma paramétrica, conforme determinado no Art. 42, § 2º, II. Dessa forma, as quantidades apresentadas são estimadas de acordo com as especificações do Projeto Base, bem como das diretrizes e condições de contorno delineadas acima.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

4.7. Especificamente para a estimativa de valores para execução dos projetos de instalações, estes foram orçados por pontos de utilização, de acordo com a tabela SINAPI, não sendo as considerações orçamentárias vinculantes ao dimensionamento de projeto. Deve-se, pois, para estes casos, considerar o valor da estimativa de subetapa de forma global.

4.8. É prevista, na planilha orçamentária base, o pagamento da elaboração dos projetos executivos, estimados pela área construída da edificação.

4.9. A obra em questão será executada em etapas, uma vez que o Abrigo de Resíduos não poderá ser completamente desocupado para a execução dos serviços. A execução deverá seguir as diretrizes abaixo:

4.9.1. No primeiro momento, será feita a elaboração dos projetos, que deverão ser aprovados pela fiscalização, seguindo as condições de contorno acima listadas, ensejando, após sua aprovação, que seja emitida a primeira medição;

4.9.2. A primeira etapa de execução consistirá na reforma nos ambientes de Resíduos Recicláveis, Pesagem e Higienização de Coletores. Tais ambientes deverão ser entregues finalizados e acabados, prontos para uso, de forma que os resíduos possam ser transferidos para que se dê início à etapa seguinte;

4.9.3. A segunda etapa consistirá na reforma do ambiente de Resíduos Infectantes, que deverá ser finalizado e entregue em plenas condições funcionais;

4.9.4. A terceira e última etapa consistirá na reforma do ambiente de Resíduos Comuns, bem como as pinturas externas e serviços finais, ensejando a conclusão das obras.

## 5. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme tabela abaixo:

| Unidades e Anexos        | Endereço  |
|--------------------------|---|
| Unidade Presidente Dutra | Rua Barão de Itapari, N° 227, Centro, São Luís - MA |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

5.2. O prazo de execução dos serviços não será superior a 4 (três) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, datada e assinada, pela autoridade competente.

5.3. O prazo acima justifica-se pela necessidade de execução da obra em etapas, uma vez que o Abrigo de Resíduos não pode, por sua natureza, ter seus serviços completamente interrompidos, e faz-se necessária uma logística de movimentação dos resíduos quando da execução dos serviços.

| ITEM | PRAZO DE VIGÊNCIA (DIAS)                  |
|------|---|
| 01   | PRAZO DE EXECUÇÃO = 120 DIAS              |
|      | PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO = 15 DIAS |
|      | PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO = 30 DIAS |
|      | TOTAL = 165 DIAS                          |

5.4. Os horários de execução dos serviços devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas, lembrando sempre que o horário de funcionamento do Setor de Infraestrutura Física não será determinante para fixação do horário de execução dos serviços de reforma.

5.5. Salienta-se, também, que o prazo de 165 dias visa a absorver flutuações de produtividade que serão inerentes ao serviço: por se tratar de uma área hospitalar, existirão momentos em que os serviços precisarão ser temporariamente interrompidos, ou que alguns ambientes precisem ser remanejados. A contratada deverá, portanto, disponibilizar-se a executar os serviços fora do horário comercial, caso haja necessidade, e seja acordado junto à fiscalização.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços devem ser previamente programados com a Contratante em conjunto com o setor no qual serão executados, de forma que sua execução não prejudique as atividades diárias do setor. Se necessário, a contratada deverá comprometer-se a realizar serviços fora do horário comercial, dentro da conveniência e necessidade dos setores adjacentes ao local da demolição.

6.2. Após a execução de todos os serviços a Contratada deverá emitir Relatório Final de Execução de Serviços, onde devem constar todos os passos da execução, as etapas concluídas, bem como intercorrências que possam sobrevir às atividades.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

6.3. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá verificar, no local, possíveis interferências na execução do projeto, além de realizar o planejamento detalhado de execução da obra, levando em conta a minimização de transtornos para usuários e colaboradores do HU-UFMA, e submetê-lo a aprovação da Contratante.

6.4. A empresa contratada deverá dispor de, no mínimo, um profissional em engenharia, o qual acompanhará e gerenciará toda a obra. O referido profissional será o ponto focal de todas as solicitações por parte da fiscalização do HU-UFMA.

6.5. O profissional referido no item anterior deverá promover uma reunião inicial com os representantes da Contratante para este processo, logo após a assinatura do contrato ou Ordem de Serviço, na qual serão planejadas todas as atividades da obra.

6.6. O profissional preposto será responsável por realizar reunião semanal com a fiscalização, a fim de planejar, de forma mais detalhada, as etapas da obra, durante toda sua duração.

6.7. A garantia dos serviços deverá cobrir materiais e mão-de-obra empregados, contra defeitos nas estruturas que sejam causados pelas suas atividades, bem como possíveis danos a usuários ou colaboradores que sejam diretamente provocados por imprudência ou imperícia na atividade fornecida pela contratada. Tal garantia é estipulada no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

6.8. A execução dos serviços terá início após recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pelo Setor de Infraestrutura Física, datada e assinada, pela autoridade competente.

6.9. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação e autorização pelo Setor de Infraestrutura Física / HU-UFMA.

6.10. As quantidades constantes neste Projeto Básico são estimadas, podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 81, da Lei nº. 13.303/2016.

6.11. A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Projeto Básico, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.

6.12. A entrega dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma de execução dos serviços, que será formalizado no ato da contratação, contados a partir da autorização pelo Setor de Infraestrutura Física / HU-UFMA.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020**

6.13. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

6.13.1. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Projeto Básico dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega do(s) Termo(s) de Garantia.

6.13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Projeto Básico.

6.13.3. Em caso de conformidade, a Comissão ou Servidor designados atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor responsável, para fins de pagamento.

6.13.4. Em caso de não conformidade, a Comissão ou Servidor designado devolverá Nota Fiscal e os serviços deverão sofrer as devidas correções.

6.14. Os serviços executados deverão obedecer ao prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

## **7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

7.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

7.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020**

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

7.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços prestados em desacordo como especificado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, à suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela Fiscalização sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.2. Prazo de garantia dos serviços não inferior a 5 (cinco) anos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

## 9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá conter:

9.1.1. Nome Comercial;

9.1.2. Prazo da validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias);

9.1.3. Prazo de garantia dos serviços não inferior a 5 (cinco) anos;

9.1.4. Declaração de Sustentabilidade preenchida conforme modelo previsto no Edital;

9.1.5. Deverá ser entregue seguindo, obrigatoriamente, os requisitos contidos neste Projeto Básico e Encartes:

9.1.5.1. Planilha orçamentária sintética de composições de custos totais;

9.1.5.2. Planilha orçamentária analítica, onde constem todas as composições de custos unitários;

9.1.5.3. Cronograma Físico-financeiro.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá demonstrar qualificação técnica para execução da obra por meio de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU), na forma que se segue:

10.1.1. Apresentar registro ou inscrição, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU), da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

10.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Capacitação técnico-profissional: apresentação de pelo menos um atestado, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), em nome do responsável técnico e/ou do membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, elencados nos subitens abaixo, relativa à execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação, com as seguintes características:

| <b>Objeto</b>                       | <b>Quantidade mínima (m<sup>2</sup>)</b> |
|-------------------------------------|--|
| Obra Civil de Construção ou Reforma | 30,00                                    |

10.2.1.1. O Atestado e a Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida de um Engenheiro civil ou Arquiteto, legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA, sendo que o mesmo será o responsável técnico pela obra, objeto deste certame;

10.2.1.2. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

10.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Capacitação técnico-operacional: apresentação de pelo menos um atestado que comprove que a contratada executou obra de escopos semelhantes ao objeto da presente licitação, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes características:

| <b>Objeto</b>                       | <b>Quantidade mínima (m<sup>2</sup>)</b> |
|-------------------------------------|--|
| Obra Civil de Construção ou Reforma | 30,00                                    |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

10.4. É facultada à empresa interessada a realização de visita técnica ou vistoria prévia, mas a sua opção deverá ser declarada da seguinte forma:

10.4.1. Empresas que optarem em exercer o direito à Visita Técnica:

10.4.1.1. As empresas interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A empresa interessada será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Infraestrutura Física do HUUFMA, através de solicitação via e-mail: [setor.infraestrutura@huufma.br](mailto:setor.infraestrutura@huufma.br). O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através dos telefones: (98)2109-1045/6461/6462/6472 no horário comercial. O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances. Após a visita, o Setor de Infraestrutura Física do Hospital Universitário da UFMA emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela empresa interessada.

10.4.1.2. Nos casos em que a empresa interessada não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação, objeto deste Projeto Básico, dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa para Administração por meio do julgamento, **por contratação semi-integrada, tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, obedecendo as normas da Lei nº 13.303/2016** e as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

11.2. O serviço será contratado em **ITEM ÚNICO** a fim de garantir a viabilidade econômica da contratação, de modo a propiciar à Administração uma consecução mais vantajosa.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratada obriga-se a:

12.1.1. Fornecer a mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

12.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977.

12.1.3. Providenciar a obtenção do Alvará de Construção, na forma das disposições legais em vigor.

12.1.4. Providenciar toda a documentação necessária ao atendimento das normas vigentes, regularizando-se junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, Delegacia Regional do Trabalho, concessionários de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;

12.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico.

12.1.5.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

12.1.6. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações

12.1.7. Assegurar à CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

12.1.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

12.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.10. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto.

12.1.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.12. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

12.1.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

12.1.14. Executar os serviços e entregá-los de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e em demais documentos anexos pertinentes.

12.1.15. Nomear um preposto, preferencialmente o responsável técnico pelos serviços, durante o período de vigência do contrato, com atribuição de gerir os serviços solicitados e representá-la perante à Contratante.

12.1.16. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HU-UFMA.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

12.1.17. Assumir total responsabilidade por qualquer dano material ou pessoal que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HU-UFMA ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

12.1.18. Manter seus funcionários com o uso de uniformes (calças, camisa, crachá, bota, óculos de proteção, luvas, etc.) identificados com o nome da empresa.

12.1.19. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

12.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as solicitações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

12.1.21. Fornecer os serviços, ferramentas e equipamentos auxiliares deverão ser fornecidos de acordo com os regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões vigentes.

12.1.22. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

12.1.23. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

12.1.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

12.1.25. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

12.1.26. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.1.27. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

12.1.28. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

12.1.29. Manter o prazo de garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento dos serviços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

12.1.30. Responsabilizar-se pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados na execução dos serviços atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor de Infraestrutura Física.

12.1.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e acessórios para sua execução.

12.1.32. Apresentar ao Setor de Infraestrutura Física do HU-UFMA, anexo à Nota Fiscal, um relatório técnico dos serviços executados a cada medição.

12.1.33. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratante obriga-se a:

13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

13.1.2. Indicar e disponibilizar instalações necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso;

13.1.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com indicação do estado de conservação.

13.1.4. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;

13.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

13.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

13.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarce a FISCALIZAÇÃO ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

13.1.10. Fornecer à Contratada, Nota e Empenho / Ordem de Serviço com a definição dos serviços a serem executados, e assinada pelo executor.

13.1.11. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.

13.1.12. Cumprir suas obrigações estabelecidas em contrato e neste Projeto Básico.

13.1.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham eventualmente a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O HU-UFMA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma do capítulo II – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH/19.

14.2. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

14.3. A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da HU-UFMA ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

## 15. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Todos os serviços devem ser realizados em consonância com o disposto na Orientação ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

15.2. A deposição de entulho e resíduos gerados deve obedecer os parâmetros definidos nas normas e legislações municipais e federais aplicáveis.

15.3. A contratada deverá atentar as situações de descarte dos materiais residuais e da construção civil (entulhos), decorrente de suas atividades, onde é exigida a realização de todo o procedimento legal, tais como a emissão de manifestos de resíduos, rastreabilidade e o descarte em local adequado.

15.4. Todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, além de ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.5. A contratada deverá, no que for cabível, usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituindo-as, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade; adotar medidas e instruir seus empregados para que, durante o desenvolvimento das ações de manutenção, estejam atentos ao consumo e desperdício de energia elétrica e de água, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores; adotar medidas e instruir seus empregados a reduzirem a produção de resíduos sólidos da construção civil, observado sempre as normas ambientais vigentes.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Garantia contratual deverá obedecer o Artigo 70 da Lei 13.303/2016, bem como seus artigos e incisos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

16.2. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, **até o limite de 30% do valor do contrato (somando-se todas as subcontratações durante a execução do contrato)**, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato deverá obedecer a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

18.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, devendo ser observado os fundamentos da Lei 13.303/2016, o Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo I



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

"Dos Contratos bem como os artigos 90, 91 e 92 juntamente com seus incisos e parágrafos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

18.3. Para os casos de rescisão contratual, deverá seguir a Lei 13.303/2016 e o Título IV "Dos Contratos e Convênios" Capítulo III "Das sanções e da Rescisão do Contrato" Seção II "Dos casos de rescisão do contrato" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

18.4. O contrato deverá obedecer a Lei 13.303/2016 e o Título IV, Capítulo I "Dos Contratos" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

18.5. Nos termos do § 6º do artigo 112 da Lei nº 12.017, de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pela licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor da Contratada, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. As alterações contratuais deverão obedecer o artigo 81 da Lei 13.303/2016, bem como seus incisos e parágrafos e o Capítulo II "Gestão e fiscalização de contratos", Seção II do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

19.2. Os acréscimos e supressões contratuais deverão estar de acordo com Lei 13.303/2016, artigo 110 e 111 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, juntamente com seus parágrafos.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

19.3. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.**

19.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

20.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016, e do Artigo 7º da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

**20.1.1. Advertência** – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da EBSEH/HU-UFMA;

**20.1.2. Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**20.1.3. Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH/HU-UFMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.2. O valor da multa aplicada será recolhido em favor da contratante por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU - podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.5. O cálculo das multas poder-se-á basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo, limitando-se, a soma, ao máximo em até 10% do valor do contrato, por multa:

20.5.1. Especificamente para fins de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

| INFRAÇÃO |   | GRAU |
|----------|---|------|
| Item     | DESCRIÇÃO   |      |
| 1        | Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.  | 01   |
| 2        | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.  | 01   |
| 3        | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02   |
| 4        | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.   | 02   |
| 5        | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.                    | 03   |
| 6        | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.                      | 03   |
| 7        | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | 03   |
| 8        | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | 03   |
| 9        | Utilizar as dependências do HUUFMA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.  | 04   |
| 10       | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.  | 04   |
| 11       | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                    | 06   |
| 12       | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência   | 06   |
|          | Para os itens a seguir, deixar de:  |      |
| 13       | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.           | 01   |
| 14       | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.                                   | 01   |
| 15       | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.  | 01   |
| 16       | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | 01   |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

|    |   |    |
|----|---|----|
| 17 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.  | 01 |
| 18 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.  | 02 |
| 19 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | 02 |
| 20 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.  | 02 |
| 21 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.  | 03 |
| 22 | Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.  | 04 |
| 24 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência. | 05 |

| Pontuação Acumulada | Correspondência (em relação ao total do contrato) |
|---------------------|---|
| GRAU 1              | ATÉ 0,06 %  |
| GRAU 2              | ATÉ 0,2 %   |
| GRAU 3              | ATÉ 0,5 %   |
| GRAU 4              | ATÉ 2%  |
| GRAU 5              | ATÉ 5%  |
| GRAU 6              | ATÉ 7%  |

20.6. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

20.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico, no Contrato e demais cominações legais.

20.9. As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do HU-UFMA-EBSEH.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

20.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSEH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

21.2. De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

## 22. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

22.1. A EBSEH/HU-UFMA efetuará o pagamento à Contratada, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

22.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, mediante depósito em conta bancária.

22.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

| Etapa               | Porcentagem a receber   |
|---------------------|-------------------------|
| Projetos Executivos | 10% do valor contratual |
| Etapa 1 de execução | 40% do valor contratual |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Etapa 2 de execução | 20% do valor contratual |
| Etapa 3 de execução | 30% do valor contratual |

22.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

22.3.2. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

22.3.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

22.4. A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

22.4.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

22.4.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

22.4.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

22.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo gestor do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà relatório com o detalhamento dos serviços executados, e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico.

22.6. A aferição e pagamento do item correspondente à administração local deverá ser por produtividade, estritamente atrelada e proporcional à porcentagem executada do cronograma de obras. Não cabe, portanto, pagamento de administração local por períodos improdutos.

22.7. Será efetivamente pago a execução dos serviços nos quantitativos efetivamente realizados, após o levantamento dos valores exatos para fins de medição.

22.8. O HU-UFMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no dia da atestação, os serviços que não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

22.9. O HU-UFMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.

22.10. Previamente, realizar-se-á consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

22.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. “A matriz de riscos é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, na medida em que é informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais, como também essencial para o dimensionamento das propostas por parte das LICITANTES, é elemento essencial e obrigatório do Termo de Referência de engenharia, em prestígio ao definido no art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, como ainda nos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da obtenção da melhor proposta.”, Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário.

23.2. Dessa forma, foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

23.3. As classificações de risco adotadas estão relacionadas nas tabelas seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO          | FREQUÊNCIA<br>ESPERADA |
|---------------|---|------------------------|
| A             | Muito alta, praticamente risco inevitável | > 10%                  |
| B             | Alta, risco frequente                     | 2,5 a 10%              |
| C             | Moderada, risco ocasional                 | 0,5 a 2,5%             |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

| CLASSIFICAÇÃO | PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO                    | FREQUÊNCIA  |
|---------------|---|-------------|
|               |   | ESPERADA    |
| D             | Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer | 0,05 a 0,5% |
| E             | Remota, risco improvável                            | até 0,05%   |

| CLASSIFICAÇÃO | IMPACTO   |
|---------------|---|
| 1             | Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE         |
| 2             | Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE  |
| 3             | Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE |
| 4             | Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados               |
| 5             | Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.             |

| Nº | RISCO ASSOCIADO  | DEFINIÇÃO  | PROBABILIDADE | IMPACTO | COMPETÊNCIA   | AÇÃO   |
|----|--|--|---------------|---------|---------------|--|
| 1  | Erros devido a projetos mal elaborados                     | Problemas causados devido a erros nos projetos.  | C             | 1       | CONTRATADA    | Revisão dos projetos e dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.   |
| 2  | A CONTRATANTE muda o projeto                               | A CONTRATANTE pode pedir mudanças no projeto podendo acarretar custos adicionais.        | C             | 2       | CONTRATANTE   | Termo aditivo para a revisão dos projetos e orçamento e, se for o caso, termo aditivo para suprimir ou aditar serviços e/ou quantitativos.                         |
| 3  | Mudança no projeto a pedido da CONTRATADA                  | Após a aprovação do projeto, a CONTRATADA solicita sua alteração a fim de aperfeiçoá-lo. | C             | 2       | CONTRATADA    | Revisão dos projetos e dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE e aprovação pela Fiscalização.   |
| 4  | Mudanças no projeto a pedido de outras entidades públicas. | Alterações no projeto arquitetônico para adequação à legislação.                         | C             | 2       | COMPARTILHADO | Aditivo contratual para que a CONTRATADA revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, sendo necessária a aprovação pela Fiscalização. |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

|    |   |  |   |   |             |   |
|----|---|--|---|---|-------------|---|
| 5  | Erros construtivos na execução da obra                      | Má interpretação do projeto arquitetônico ou falha ao construir segundo especificações não                 | C | 1 | CONTRATADA  | Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.   |
| 6  | Prazos estimados incorretamente                             | A estimativa de prazo pode estar subdimensionada   | C | 1 | CONTRATADA  | Caso o prazo estimado esteja subdimensionado a contratada deverá informar a fiscalização sobre a situação e explicitar os motivos para justificar a necessidade de mais prazo. Tudo isso deverá ser feito com antecedência. |
| 7  | Custos estimados incorretamente                             | A estimativa dos custos pode estar incorreta   | C | 1 | CONTRATADA  | CONTRATADA executará os serviços pelo valor do custo estimado   |
| 8  | Impedimento municipal para execução da obra                 | Não liberação do Alvará de Construção ou outro tipo de impedimento.  | C | 1 | CONTRATANTE | Rescisão contratual sem ônus à CONTRATADA.  |
| 9  | Condições do terreno/local não previstas                    | Condições do terreno/local não previstas podem levar a variações no custo estimado.                        | D | 2 | CONTRATADA  | CONTRATADA executará os serviços pelo valor do custo estimado após adequações no projeto.   |
| 10 | Atraso na liberação do Site/local para início da construção | Atrasos no início da construção por motivo não imputáveis à CONTRATADA gerando custos adicionais           | C | 1 | CONTRATANTE | Estudo do impacto dos atrasos, podendo gerar aditivo de prazo e de valor para o ressarcimento devido à CONTRATADA.  |
| 11 | Atrasos da obra   | Atrasos causados pela falta de material, desconformidade com as especificações da CONTRATANTE ou quaisquer | C | 2 | CONTRATADA  | Sanções à CONTRATADA, conforme – DAS PENALIDADES do Projeto Básico.   |





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

|    |   |   |   |   |               |  |
|----|---|---|---|---|---------------|--|
|    |   | motivos por culpa da CONTRATADA.  |   |   |               |  |
| 12 | Eventos devido a força maior ou caso fortuito         | Eventos não seguráveis que prejudiquem a continuidade das obras.  | D | 3 | CONTRATANTE   | Aditivo contratual para o ressarcimento devido à CONTRATADA.   |
| 13 | Reclamação de terceiros                               | Prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados.                                  | C | 3 | CONTRATADA    | Execução dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.   |
| 14 | Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias | Mudança de regras que aumentem os custos da obra exceto aumento de salários.                            | E | 4 | CONTRATANTE   | Reequilíbrio financeiro do Contrato.   |
| 15 | Rescisão contratual                                   | Quebra do contrato por problemas diversos.  | D | 1 | COMPARTILHADO | Cumprimento das cláusulas contratuais  |
| 16 | Anulação contratual                                   | Anulação do contrato por natureza diversa.  | E | 1 | COMPARTILHADO | Cumprimento das cláusulas contratuais  |
| 17 | Má gestão do projeto                                  | Custos devido à má gestão do projeto.   | C | 1 | CONTRATADA    | Execução dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE e sanções à CONTRATADA conforme Seção – DAS PENALIDADES, deste Projeto Básico. |
| 18 | Paralisação da CONTRATADA                             | Paralisações podem causar atrasos no cronograma e aumentar os custos de gestão.                         | C | 3 | CONTRATADA    | Execução dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE sob negociação de novos prazos.  |
| 19 | Greve da CONTRATANTE                                  | Greves dos funcionários da CONTRATANTE que causem atrasos no cronograma e aumento dos custos de gestão. | C | 3 | CONTRATANTE   | Repactuação de prazos para execução dos serviços. Aditivo contratual para o ressarcimento devido à CONTRATADA.   |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

|    |                                      |  |   |   |               |   |
|----|--------------------------------------|--|---|---|---------------|---|
| 20 | Atrasos devidos a protestos          | Manifestações públicas podem aumentar os custos como os de segurança, por exemplo.                   | D | 5 | COMPARTILHADO | Repactuação de prazos para execução dos serviços  |
| 21 | Ações trabalhistas ou indenizatórias | Custos gerados por ações de terceiros contra a CONTRATADA ou subcontratados.                         | D | 4 | CONTRATADA    | Execução dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.  |
| 22 | Atrasos na liberação dos recursos    | Atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por parte da CONTRATANTE | C | 2 | CONTRATANTE   | Repactuação de prazos para execução dos serviços.   |
| 23 | Vícios construtivos.                 | Problemas decorrentes do projeto ou devido à execução de serviços.                                   | C | 2 | CONTRATADA    | Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE e sanções à CONTRATADA conforme Seção – DAS PENALIDADES, deste Projeto Básico. |
| 24 | Mudança tecnológica                  | Mudanças tecnológicas podem fazer com que a CONTRATANTE revise as especificações dos serviços        | C | 2 | CONTRATANTE   | Elaboração de estudos técnicos, avaliações de custo-benefício e eventual renegociação dos valores contratados.  |
| 25 | Riscos ambientais                    | Atraso na liberação das licenças/ permissão ou causados por ação de órgãos fiscalizadores.           | E | 4 | COMPARTILHADO | Repactuação de prazos para execução dos serviços  |

## 24. ENCARTES

### 24.1. ENCARTE I: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

### 24.2. ENCARTE II: MEMORIAL DESCRITIVO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

**ENCARTE I  
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**



ENCARTE I.zip

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA**  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

**ENCARTE II  
MEMORIAL DESCRITIVO**



ENCARTE II.zip



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SICON Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ PARA  
REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO  
ABRIGO DE RESÍDUOS DA UNIDADE PRESIDENTE DUTRA  
(UPD), QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUUUFMA-EBSE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**, ....., brasileira, portadora do RG ..... SSP/MA, Matrícula SIAPE ..... e CPF ....., nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por ....., **Gerente Administrativo**, brasileiro, portador da RG.: ....., e CPF.: ....., nomeado pela **Portaria nº. 854 de 15/10/2014** da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com endereço na Avenida ....., ..... – Bairro: ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu Sócio, ....., brasileiro, ..... (estado civil), portador da CI ..... expedida pela SSP/..... e do CPF ....., residente e domiciliado na Avenida ....., quadra ....., lote ....., Bairro: ....., na cidade de ...../....., doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Licitação SIDEC Nº. 002/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br),

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CNPJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo** ....., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por base legal o **Processo** supracitado, referente à Licitação **SIDEC nº. 002/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à Reforma e Adequação das Instalações Físicas do Abrigo de Resíduos da Unidade Presidente Dutra (UPD), conforme quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

| Item | Discriminação  | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|------|--|---------|------------|-------------|
| 01   | Reforma e Adequação das Instalações Físicas do Abrigo de Resíduos da Unidade Presidente Dutra (UPD) - Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA/EBSEH | UN      | 1          |             |

1.1. Serviços iniciais, como execução de placa de obra e isolamento com tapumes;

1.2. Mobilização e desmobilização de canteiro de obras;

1.3. Administração local, tal que:

1.3.1. A execução dos serviços deverá contar com Encarregado Geral residente, responsável por coordenar as equipes e as atividades em campo. A presença do profissional supracitado deverá ser em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

1.3.2. Disponer-se-á, ainda, de Engenheiro Civil de obra Pleno, por no mínimo 1 (uma) hora diária, e este profissional deverá ser o ponto focal de todas as solicitações e comunicações com a fiscalização.

1.3.3. A aferição e pagamento da administração local deverá ser por produtividade, estritamente atrelada e proporcional à porcentagem executada do cronograma de obras. Não cabe, portanto, pagamento de administração local por períodos improdutivo.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

1.4. Elaboração de Projetos Executivos e "as built" de todos os sistemas reformados, tais como projetos executivos arquitetônicos, de estruturas, elétrico, hidrossanitário, de drenagem pluvial e proteção e combate a incêndio.

1.5. Demolições e retiradas de entulho. Inclui-se neste item a desmontagem de estrutura metálica de cobertura, carga, descarga e deposição do entulho gerado, de acordo com as normas ambientais vigentes.

1.6. Elementos estruturais, tais como complementação de lajes e vigas de cimento;

1.7. Elementos de cobertura e drenagem pluvial, tais como rufos e pingadeiras;

1.8. Execução de paredes e painéis, com seus respectivos revestimentos;

1.9. Execução de impermeabilizações e seus respectivos sistemas de proteção mecânica;

1.10. Instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem, com seus respectivos aparelhos e louças;

1.11. Instalações elétricas;

1.12. Serviços de esquadrias, forros e pisos;

1.13. Serviços de pintura interna e externa;

1.14. Instalações de combate a incêndio e suas sinalizações;

1.15. Instalação de louças, metais sanitários e ralos;

1.16. Serviços finais de limpeza de canteiro e desmobilização.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias.

| ITEM | PRAZO DE VIGÊNCIA (DIAS)                  |
|------|---|
| 01   | PRAZO DE EXECUÇÃO = 120 DIAS              |
|      | PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO = 15 DIAS |
|      | PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO = 30 DIAS |
|      | TOTAL = 165 DIAS                          |



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, datada e assinada, pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Contrato poderá ser aditado, inclusive quanto a acréscimos e supressões, por interesse das partes, dentro das determinações e limitações previstas na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – O regime de execução dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA** – A execução dos serviços para o HU-Ufma/Ebserh deverá ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviços, conforme instruções do Setor de Infraestrutura Física do HU-UFMA/EBSEH.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os serviços serão avaliados pelo profissional da área demandante como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante poderá solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**DO VALOR**

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ ..... (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados pela **CONTRATADA**, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após conclusão de cada etapa especificada no Item 22 do Projeto básico – Anexo I, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao **art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo “simples” e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital da Licitação **SIDEC Nº. \_\_\_/\_\_\_**, em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Item 22 do Projeto Básico – Anexo I, no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do *Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M*.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este Contrato é de R\$ ..... (.....), correndo à conta dos recursos

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_, Subitem: \_\_\_\_\_, mediante a Nota de Empenho 2020NE ..... de ..... de ..... de 2020, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de .....2020 a .....2021 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O restante do período ...../...../..... a ...../...../..... correrá por conta dos orçamentos seguintes.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O acompanhamento da execução do serviço referente ao objeto deste contrato será feito pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato, conforme estabelecido na Portaria HU-Ufma/Ebserh, em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O(s) responsável(is) pela fiscalização anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As obrigações do Contratante estão estabelecidas no Item 13 do Projeto Básico – Anexo I.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – As obrigações da Contratada estão estabelecidas no Item 12 do Projeto Básico – Anexo I.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções relacionadas à execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- b) descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento de partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (somando-se todas as subcontratações durante a execução do Contrato), e com autorização expressa do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À Contratada cabe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização além da cópia do contrato celebrado, os mesmos documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos para fins de habilitação.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/MA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - O recebimento do objeto será realizado conforme disposto no Item 07 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Os serviços prestados em desacordo como especificado no Projeto Básico – Anexo I - e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, a suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela Fiscalização sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – O prazo de garantia dos serviços não será inferior a 5 (cinco) anos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ .....  
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de .....  
(.....) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias  
após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os  
requisitos previstos no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber,  
no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as  
disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e  
demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº  
8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao  
CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União,  
até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias  
daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos  
serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a  
atividade a ser desempenhada.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA  
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão  
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96  
E-mail: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br)



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 23523.036344/2020-13**

**LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020**

- b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
- d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar para si, seus empregados ou prepostos o mais completo e absoluto sigilo, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições mencionadas no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), ..... de ..... de 2020.

Joyce Santos Lages  
Superintendente HU-Ufma/Ebserh  
CONTRATANTE

Eurico Santos Neto  
Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nº. CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo e Atualizado da Empresa: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante\*: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Telefone Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_  
Nº. de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/UF: \_\_\_\_\_  
Nº. do CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nº. do Código do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº. da Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF da Agência Bancária: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal  
Nº do CPF e Nº da Identidade

**OBSERVAÇÃO:**

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES**

Senhora  
Joyce Santos Lages  
Superintendente do HU-Ufma/Ebserh

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita  
no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ DECLARA ao HU-Ufma/Ebserh, para fins de não incidência na  
fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei  
nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de  
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte  
(Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SÍDEC Nº. 002/2020

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS  
DA EBSEH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

| Nome do Administrador | CPF |
|-----------------------|-----|
|                       |     |
|                       |     |
|                       |     |

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

---

(local e data)





EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a empresa (nome completo da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços, objeto da licitação, bem como ao estabelecido no Item 15 do Projeto Básico – Anexo I.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal  
Nº do CPF e Nº da Identidade



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.036344/2020-13

LICITAÇÃO SIDEC Nº. 002/2020

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

(em papel timbrado da licitante)

Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - HU-Ufma/Ebserh

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ <endereço completo> declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

<Localidade> \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

CPF:

Cargo: